



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.526/22
DE 23 DE MARÇO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A TABELA PARA O CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - Fica instituído, na forma abaixo descrita, o Valor Venal de Imóveis Rurais do Município de Bastos com a finalidade de avaliar as propriedades rurais localizadas em seu território, tendo no exercício de 2.022 o objetivo de servir de base para as Declarações do Imposto Territorial Rural do Município, nos termos da Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2.005, do Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2.008, alterado pelo Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2.008, e considerando o Laudo Agrônômico e Levantamento Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua realizada pelo município, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2.019:

I - Valor da Terra Nua por hectare:

Produto	Unidade	Ano	Valor (R\$)
Lavoura - Aptidão Boa	ha	2022	16.768,26
Lavoura – Aptidão Regular	ha	2022	14.186,29
Lavoura – Aptidão Restrita	ha	2022	12.299,77
Pastagem Plantada	ha	2022	11.003,35
Silvicultura ou Pastagem Natural	ha	2022	8.871,96
Preservação da Fauna ou Flora	ha	2022	7.197,81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de março de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito